



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1129**

*de 28 de abril de 2000*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Camapuã e dá outras providências.**

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de conclusão das obras de seu templo religioso.*

**Art. 2º..** *O valor da cooperação será definido no convênio a ser celebrado entre as partes e a prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal das Finanças.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 28 de abril de 2000.*

**ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA**  
**Prefeito Municipal**  
**de Camapuã**

---

*Lei Ordinária Nº 1129/2000 - 28 de abril de 2000*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*